



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 164/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as proibições durante as festividades do 16º “Encontro das Águas e dos Amigos - 2025”, a ser realizado no período de 18 a 21 de julho de 2025 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança de todos os cidadãos, haja vista o potencial risco lesivo, inclusive, acidentes decorrentes de quedas de pessoas do mesmo nível, em razão da venda, porte e consumo de bebidas alcoólicas acondicionadas em recipiente de vidro,

DECRETA:

Art. 1º Não será PERMITIDO o estacionamento e a circulação de veículos durante a abertura oficial dos festejos que acontecerá com a “Caminhada Cultural”, com o tema “Tradição e Memórias que Fluem”, na sexta-feira (18 de julho), a partir das 15h:30min, no percurso que se inicia na Casa da Agricultura Familiar, Av. Santo Antônio, Praça Getúlio Vargas e Avenida São José.

Art. 2º Fica PROIBIDA a comercialização, porte e consumo de espetinhos pontiagudos ou bebidas alcoólicas em geral, engarrafadas em embalagens de vidro, bem como o uso de copos de vidros, em todos os bares e barracas nas imediações da Praça do Cais ou qualquer área onde estejam acontecendo as apresentações musicais (show), no horário das 17h00min do dia 18 a 21 de julho até às 05h:00min.

§ 1º. Fica AUTORIZADA a Segurança Municipal, bem como as forças de segurança pública, o uso do poder de polícia administrativa para fiscalização dos principais acessos à Praça do Cais, consubstanciada em revistas de caixas, bolsas térmicas, coolers e assemelhados, de modo a impedir o ingresso no circuito da festa de qualquer material proibido ou recipientes de vidro nos dias e horários mencionados no caput deste artigo, conforme competências estabelecidas na Lei Municipal Nº. 1.427/2024, de 30/12/2024.

§ 2º. Não será permitido ao vendedor ambulante o uso de carrinhos de mão de comercialização de alimentos (tipo churrasco, cachorro quente, sanduíches, refrigerante, água, bebidas e congêneres), na área e no entorno da Praça do Cais, das 17h00min do dia 18 de julho até as 05h:00min do dia 21 de julho de 2025, que não seja previamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 3º Fica vedada a circulação ou permanência de veículos automotores com aparelhagem sonora ou não, durante o período de realização do evento, nas áreas da Praça do Cais, Praça da Matriz e Avenida Santo Antônio.

Art. 4º O descumprimento ao disposto neste Decreto acarretará a adoção de medidas legais cabíveis como a imposição de multa e apreensão de bebidas e/ou caixas, bolsas térmicas, coolers e assemelhados, até o fechamento temporário do estabelecimento e/ou cancelamento do alvará de localização e funcionamento, sem prejuízo do uso da força policial emprestada pela Polícia Militar da Bahia ou adoção de quaisquer outras medidas que a Administração Pública considerar necessárias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA,
em 10 de julho de 2025.

FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339
572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2025.07.10
17:43:02 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal